

Assunto **Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PP 120/2019 - PREFEITURA DE IJUI - RS - UNICOPA ENERGIA S.A**  
De Comissão de Licitações <comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br>  
Para <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>  
Data 01/11/2019 09:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PP 120/2019 - PREFEITURA DE IJUI - RS - UNICOPA ENERGIA S.A  
**Data:** 31/10/2019 17:15  
**De:** Jorge Souza <jorge.souza@unicoba.com.br>  
**Para:** Comissão de Licitações <comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br>  
**Cópia:** Licitação Unicoba <licitacao@unicoba.com.br>

Boa tarde, não responderam um esclarecimento nosso, portanto segue novamente Pedido de esclarecimento.

**Secretaria Municipal da Fazenda – Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais**

[copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

A/C: Sr. Pregoeiro

**Ref.: Pregão Presencial nº 120/2019**

**Processo nº 1094/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias Led.

**UNICOPA ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Distrito Industrial Pires II, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.650.282/0001-78 ("Unicoba"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., vem, apresentar o seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, conforme abaixo:

#### **1. DA POTÊNCIA MÍNIMA MENCIONA NO DESCRITIVO.**

Em edital consta a solicitação de potência mínima, como se sabe a principal proposta para a troca de luminárias de lâmpadas de descarga para luminárias LED, é a economia de energia elétrica, diante desse fato, questionamos o descritivo do edital por solicitar potência mínima nas luminárias em LED, da forma descrita qualquer valor de potência de consumo acima do mencionado está em atendimento ao descrito atualmente no edital.

Damos como exemplo a luminária de 80W:

Como solicita potência mínima de 80W uma luminária de 200W atenderia pois qualquer valor acima de 80W atende, o consumo de uma luminária de 200W é quase 3 vezes maior que o consumo de uma luminária de 80W.

O correto em se tratando de luminárias LED é solicitar a potência nominal máxima, pois desta forma, somente luminárias de alta eficiência pode atender ao edital, ou seja uma luminária que atende o fluxo luminoso solicitado com o consumo de energia muito menor que o inicial projetado.

Entendemos que serão aceitas luminárias de alta eficiência como potência nominal máxima (80W, 100W e 150W), respectivamente, pois dessa forma limita-se o consumo de energia elétrica e obtém-se o fluxo luminoso requisitado ou superior, consumindo menos energia e entregando a mesma ou maior luminosidade, está correto o nosso entendimento?

Att;



[www.ledstar.com.br](http://www.ledstar.com.br)

**Jorge Luiz de Souza | Coordenador de Licitações**

**T. +55 11 5078 1916**

**M. +55 11 9 9610 3543**

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar  
05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited

---

**De:** Comissão de Licitações <comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 31 de outubro de 2019 16:53

**Para:** Jorge Souza <jorge.souza@unicoba.com.br>

**Assunto:** Re: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PP 120/2019 - PREFEITURA DE IJUI - RS - UNICOBIA ENERGIA S.A



Em 31/10/2019 16:18, Jorge Souza escreveu:

Boa tarde Lucilda!

Conforme conversamos por telefone, peço que nos envie a resposta dos esclarecimentos do Pregão 120/2019.

Agradeço desde já!

Att



[www.ledstar.com.br](http://www.ledstar.com.br)

**Jorge Luiz de Souza | Coordenador de Licitações**

**T. +55 11 5078 1916**

**M. +55 11 9 9610 3543**

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar  
05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited

Assunto **Fwd: Solicitação de suporte da Proposta de Preços e pedido de esclarecimentos**  
De copam.editais <copam.editais@ijui.rs.gov.br>  
Para Priscila COPAM <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>  
Data 01/11/2019 14:37

---  
Att,

--  
Setor de Editais  
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
COPAM - Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
(55) 3331-8219

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de suporte da Proposta de Preços e pedido de esclarecimentos  
**Data:** 01/11/2019 14:35  
**De:** Licitação <licitacao1@optimustech.ind.br>  
**Para:** "copam.editais@ijui.rs.gov.br" <copam.editais@ijui.rs.gov.br>

Prezados Senhores, bom dia!

Conforme 6.1.2.1, solicitamos o suporte da proposta de preços para a Licitação de PP 0120/2019 que versa sobre luminárias de led, para a empresa Optimus Technology Equipamentos de Iluminação LTDA, estabelecida na Rua Carlos Zerbini, 105, Rio Hern, Schroeder, Santa Catarina, Brasil, CEP: 89.275-000, CNPJ sob o nº 20.531.686/0001-54.

Aproveitando o ensejo, perguntamos, com relação as potências das luminárias:

Considerando que a escolha da potência é discricionária de cada fabricante;

Considerando que, naturalmente se fixam potências máximas;

Considerando que o consumo (gasto) é determinado em watts, ou seja, quando maior a potência, maior o consumo de energia e que, a economicidade está na relação entre potência e eficiência energética, logo, busca-se a menor potência possível com a maior eficiência em lumens (luz);

Considerando que os fabricantes declaram uma potência e os resultados medidos, oscilam, por exemplo, um pouco acima de 100w e um pouco abaixo da potência declarada, perguntamos: Serão aceitas luminárias que possuam 100w, por exemplo, declarados e medidos (nos laudos) 98,4w, por exemplo?

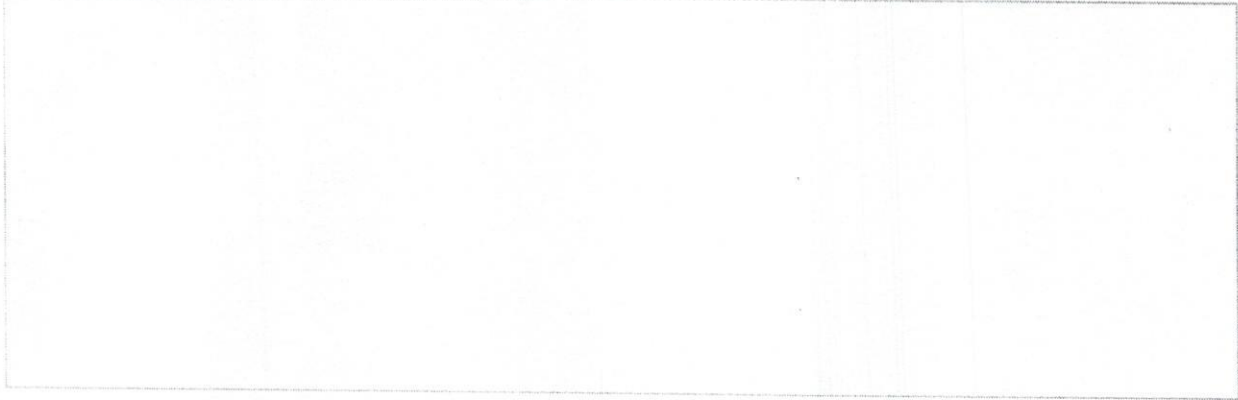
Nesse mesmo diapasão, por exemplo, para a potência de 80w, há luminárias de 75w de consumo que atendem a eficiência do fluxo luminoso, do fator de potência e demais características exigidas no ato convocatório, perguntamos: Levando em consideração a economicidade, serão aceitas luminárias com 75w, por exemplo, que atendam a todas as exigências?

Desde já agradecemos, aguardamos confirmação de recebimento e resposta.

Atenciosamente,

Equipe Optimus  
Departamento de Licitações

[www.optimustech.ind.br](http://www.optimustech.ind.br)





**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REQUISITADOS  
PELAS EMPRESAS:**

- Unicoba
- Optimus

A empresa UNICOBA ingressou com pedido de esclarecimento, através de e-mail, requerendo informações sobre "potência mínima mencionada no descritivo". Vejamos.

A Secretaria requisitante através do seu pedido e o edital requereram três tipos de lâmpadas, ou seja, de 80W, 100 W e 150W. Desta forma e através do registro de preço que está agendado para a data de 07/11/2019 as 09 horas, deverão ser cotados os três tipos de luminárias em questão, sendo posterior aos tramites legais, será declarado o vencedor pelo menor preço ofertado.

A empresa OPTIMUS TECH, ingressou com pedido de esclarecimento, requerendo informações sobre a potência da lâmpada, alegando que a escolha da potência é discricionária do fabricante. Requer informações sobre luminárias de 100W que atingem 98,4W e se, luminárias de 80W poderão ser de 75W.

Sabe-se que o edital faz Lei e que, para participar da licitação, deve o licitante atender as características deste. Desta forma, resta claro que, só serão aceitas as luminárias atendam o edital e a descrição contida no anexo.

Sabe-se que o poder discricionário da administração pública possibilita fixar determinadas características no edital, prezando sempre pela qualidade e bom investimento do dinheiro público. Nesse sentido, Marçal Justen Filho deixa assente que "existe, portanto, uma margem de discricionariade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e os requisitos de participação.

As opções gozam de presunção de legitimidade, apostando-se, tanto quanto possível, nos bons propósitos da Administração.

Sem mais.

Lucilda Nair Barriquello  
Pregoeira

  
Priscila Maurer Leviski  
Diretora da COPAM